

ESTATUTO DO COMITÊ DE NOMEAÇÃO E GOVERNANÇA ARRAY TECHNOLOGIES, INC.

OBJETIVO

O objetivo do Comitê de Nomeação e Governança (o "Comitê") do conselho de administração (o "Conselho") da Array Technologies, Inc. (a "Empresa") é auxiliar o Conselho na supervisão de:

- assuntos pertinentes à sucessão do Diretor Geral ("CEO");
- identificação de indivíduos aptos a se tornarem integrantes do Conselho, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho;
- recomendação de candidatos a dirigentes do Conselho para a próxima reunião anual de acionistas e candidatos a dirigentes para preencher quaisquer vagas que possam surgir entre as reuniões anuais dos acionistas; e
- assuntos de governança corporativa na Empresa que condigam com os melhores interesses de longo prazo da Empresa e de seus acionistas, inclusive quanto a oportunidades e riscos relacionados à governança corporativa.

ADESÃO

Tamanho: O Comitê será composto por três ou mais integrantes do Conselho de Administração.

Independência: Cada integrante do Comitê será independente, de acordo com as regras da NASDAQ.

Nomeação/Mandato/Destituição: Os integrantes do Comitê serão nomeados pelo Conselho. Os integrantes do Comitê atuarão pelo mandato ou pelos mandatos que o Conselho vir a determinar ou até o seu pedido de demissão antecipada ou morte. O Conselho poderá destituir qualquer integrante do Comitê a qualquer momento, com ou sem justa causa.

ESTRUTURA E OPERAÇÕES

Liderança: O Conselho designará um integrante do Comitê como presidente.

Reuniões: O Comitê deverá se reunir, no mínimo, trimestralmente nos horários e locais que julgar necessários para cumprir suas responsabilidades. A ordem do dia e os materiais das reuniões do Comitê serão preparados pelo presidente do Comitê em consulta com os demais integrantes do Comitê. O Comitê deverá manter atas de seus trabalhos e informar regularmente o Conselho de suas discussões e ações, devendo fazer recomendações ao Conselho, conforme apropriado. O Comitê é regido pelas mesmas regras relativas a reuniões (inclusive reuniões presenciais ou por telefone ou outro equipamento de comunicação similar), medida sem reuniões, edital, dispensa de edital e requisitos de quórum e de votação que se aplicam ao Conselho.

O Comitê poderá convidar qualquer indivíduo para suas reuniões, conforme julgar apropriado. No entanto, o Comitê se reunirá normalmente sem a presença de tais indivíduos.

Ambientação / Formação: A Empresa fornecerá aos novos integrantes do Comitê as devidas instruções táticas de ambientação e a todo o Comitê os recursos e as oportunidades de

ARRAY

formação relacionados à governança corporativa e demais assuntos que possam ser apropriados ou solicitados pelo Comitê.

Consultores externos: O Comitê terá autoridade, a seu exclusivo critério, para contratar e rescindir com uma empresa de recrutamento de dirigentes, assessores jurídicos externos e demais consultores que julgar necessários para cumprir suas obrigações e responsabilidades nos termos deste Estatuto. No entanto, o Comitê não será obrigado a implementar ou agir de forma consistente com os pareceres ou recomendações de qualquer empresa de recrutamento de dirigentes, assessor jurídico externo ou demais consultor, sendo que a autoridade concedida neste Estatuto não afetará a capacidade ou obrigação do Comitê de exercer o seu próprio discernimento no cumprimento de suas obrigações nos termos do presente Estatuto. O Comitê estabelecerá os termos de remuneração e contratação e supervisionará o trabalho de qualquer empresa de recrutamento de dirigentes, assessor jurídico externo ou qualquer outro consultor. Qualquer comunicação entre o Comitê e o seu assessor jurídico externo configurará comunicação privilegiada.

Qualquer empresa de recrutamento de dirigentes e quaisquer outros consultores contratados pelo Comitê deverão ser independentes, conforme determinado a critério do Comitê.

Financiamento: O Comitê receberá o financiamento apropriado da Empresa, conforme determinado pelo Comitê em sua qualidade de comitê do Conselho, para o pagamento de remuneração a qualquer empresa de recrutamento de dirigentes, assessor jurídico externo e quaisquer outros consultores, além das despesas administrativas ordinárias do Comitê que sejam necessárias ou apropriadas para o desempenho de suas funções.

Delegação de autoridade: O Comitê terá autoridade para delegar qualquer uma de suas responsabilidades, juntamente com a autoridade para agir em relação a tais responsabilidades, a um ou mais subcomitês que o Comitê julgar apropriado, a seu exclusivo critério, desde que o eventual comitê seja composto inteiramente por dirigentes independentes e disponha de um estatuto escrito.

Livros e registros: O Comitê terá acesso aos livros, registros, instalações e pessoal da Empresa.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Comitê terá a seguinte autoridade e responsabilidades:

- 1. Sucessão do CEO:** Garantir que a Empresa tenha processos e planos adequados para lidar com a sucessão emergencial do CEO.
- 2. Qualificações de dirigentes:** Determinar as qualificações, qualidades, competências e demais conhecimentos necessários para ser dirigente, de acordo com as exigências da NASDAQ, e desenvolver e recomendar ao Conselho para a sua aprovação, critérios a serem considerados na seleção de candidatos à diretoria (os "Critérios para Dirigentes").
- 3. Identificação/Seleção de nomeado a dirigente:** Identificar e selecionar indivíduos aptos a se tornarem integrantes do Conselho, de acordo com os Critérios para Dirigentes. O Comitê examinará as contribuições dos dirigentes em exercício a fim de determinar se deve recomendar que o Conselho os nomeie para reeleição ao Conselho.
- 4. Independência dos dirigentes:** Desenvolver e recomendar normas ao Conselho para aprovação a fim de determinar se um dirigente é independente.

ARRAY

5. **Revigoração do Conselho:** Analisar o tamanho do Conselho e assegurar que candidatos aptos à diretoria com uma diversidade de gênero, etnia, tempo de serviço, competências e experiência sejam incluídos pela Empresa ou por qualquer empresa de recrutamento que contratar em cada grupo de candidatos dos quais os nomeados ao Conselho sejam escolhidos.
6. **Nomeações de dirigentes por acionistas:** Considerar qualquer candidato a dirigente recomendado pelos acionistas da Empresa de acordo com os procedimentos estabelecidos no estatuto social da Empresa e descritos na declaração obrigatória do pedido de procuração da Empresa.
7. **Propostas dos acionistas:** Analisar as propostas dos acionistas e recomendar as respostas do Conselho.
8. **Envolvimento dos acionistas:** Supervisionar o envolvimento com acionistas e empresas de recomendação de voto e analisar as políticas e recomendações de voto das empresas de recomendação de voto.
9. **Direitos de nomeação de dirigentes por terceiros:** A supervisão da nomeação de dirigentes pelo Comitê não se aplicará nos casos em que o direito de nomeação de um dirigente recaia legalmente sobre terceiros.
10. **Aprovação do nomeado a dirigente:** Fazer recomendações ao Conselho quanto à seleção e aprovação dos nomeados a dirigente a serem providos pelo Conselho de Administração ou submetidos ao voto dos acionistas em uma reunião anual ou especial de acionistas.
11. **Liderança do Conselho:** Examinar a estrutura de liderança do Conselho e recomendar alterações ao Conselho, conforme apropriado.
12. **Adesão ao Comitê do Conselho:** Examinar o tamanho, a estrutura e a composição dos comitês do Conselho e fazer recomendações ao Conselho com relação à indicação de dirigentes para atuarem como integrantes de cada comitê e presidente de comitê anualmente.
13. **Documentos de governança corporativa:** Renovar, propor mudanças ao Conselho ou desenvolver, conforme necessário, o contrato social, o estatuto social, o código de conduta comercial, as diretrizes de governança corporativa e demais políticas de governança corporativa da Empresa.
14. **Divulgação de governança corporativa:** Examinar e discutir com a administração a divulgação das práticas de governança corporativa da Empresa, inclusive as informações sobre as operações do Comitê e demais comitês do Conselho, a independência do dirigente e o processo de nomeação de dirigentes, além de recomendar que esta divulgação seja incluída na declaração obrigatória do pedido de procuração da Empresa ou no relatório anual no Formulário 10-K, conforme o caso.
15. **Ambientação de dirigentes:** Providenciar programas adequados para a orientação de novos dirigentes e educação contínua dos dirigentes em exercício.
16. **Supervisão de Riscos:** Revisar e discutir com a administração os riscos de conformidade e governança corporativa da Companhia, incluindo os riscos de segurança cibernética, e as políticas, diretrizes e processos pelos quais a administração avalia e gerencia esses riscos.

ARRAY

- 17. Questões socioambientais e de governança ("ESG"):** Supervisionar e monitorar as iniciativas da Empresa relacionadas a ESG, seja de realização da administração da Empresa seja de qualquer outro comitê ou subcomitê do Conselho, inclusive (i) o desenvolvimento e a implementação das metas que a Empresa venha por vezes estabelecer com relação a seu ESG e assuntos de sustentabilidade; (ii) as práticas, posições, estratégia, comunicação formal, políticas e programas da Empresa em assuntos de ESG, inclusive aqueles relacionados à sustentabilidade ambiental, mudanças climáticas, direitos humanos, impacto social e filantropia; (iii) o impacto que esses assuntos têm nos negócios da Empresa e nas principais partes interessadas; e (iv) dar orientação ao Conselho quanto a esses assuntos.
- 18. Filantropia e difusão:** Examinar os programas filantrópicos da Empresa e o apoio a organizações beneficentes, educacionais e culturais.
- 19. Relações governamentais:** Examinar as posições de política pública da Empresa defendidas em relação à legislação e regulamentação proposta ou existente, tanto nos Estados Unidos como internacionalmente, além de examinar a maneira com a qual a Empresa conduz as suas atividades de relações governamentais.
- 20. Relações comunitárias:** Considerar o impacto das políticas e práticas da Empresa sobre as comunidades nas quais opera e no meio ambiente.
- 21. Tendências de governança corporativa:** Analisar as tendências emergentes de governança corporativa, as melhores práticas e os regulamentos que se aplicam à governança corporativa da Empresa.
- 22. Diretorias externas:** Analisar e aprovar, conforme apropriado, quaisquer solicitações de dirigentes ou administradores para se candidatarem à eleição em qualquer conselho de administração externo com fins lucrativos.
- 23. Planejamento sucessório:** Desenvolver e recomendar ao Conselho para aprovação um plano de sucessão do CEO (o "Plano de Sucessão"), analisar o Plano de Sucessão periodicamente, desenvolver e avaliar candidatos potenciais à vaga de CEO e recomendar ao Conselho eventuais alterações e quaisquer candidatos a sucessão no âmbito do Plano de Sucessão.
- 24. Avaliação de desempenho do Conselho e da administração:** Desenvolver, sujeito à aprovação do Conselho, um processo para uma avaliação anual do Conselho e de seus comitês e da administração e supervisionar a condução desta avaliação anual.
- 25. Avaliação de desempenho do Comitê:** Realizar uma avaliação anual do desempenho de suas obrigações nos termos deste Estatuto e apresentar os resultados da avaliação ao Conselho. O Comitê deverá realizar esta avaliação da maneira que julgar apropriada.
- 26. Análise do Estatuto do Comitê:** Analisar este Estatuto pelo menos uma vez ao ano e recomendar as eventuais alterações propostas ao Conselho para aprovação.

